Lei nº 648, de 3 de Abril de 1.956.

Autoriza recebimento de doação de terreno

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação incondicional, que faz seu proprietário Snr. Miguel Lopes, lavrador, proprietário de um terreno no Bairro Cruz das Almas nêste Município, um terreno medindo 15 metros de frente por 20 mts. da frente aos fundos, localizado a margem da estrada de rodagem São Paulo - Mato Grosso, afim de ali ser construida uma sala, exclusivamente para o funcionamento de uma escola Municipal ou Estadual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Abril de 1.956.

Mario Mannino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Abril de 1.956.

José Barroso
Secretário